

## **NOTA TÉCNICA – REITORIA – 004/2025**

**Assunto: estabelecimento das diretrizes institucionais para a concepção, desenvolvimento e execução das atividades de extensão curricularizada no Curso de Bacharelado em Medicina do UniFacema, em consonância com a Resolução CNE/CES nº 7/2018 e com a Resolução Reitoria nº 014/2025.**

### **1 Fundamentos e Diretrizes Institucionais**

1.1 Devem ser considerados, para as atividades de extensão curricularizada do Curso de Bacharelado em Medicina, os princípios da extensão previstos na Resolução CNE nº 7/2018 do MEC, quais sejam: indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão; impacto social; formação cidadã; integração entre teoria e prática por meio do planejamento, desenvolvimento e avaliação de ações extensionistas com base em problemas reais de saúde da comunidade em que a IES está inserida; e a aplicação de instrumentos de avaliação e atividades práticas de impacto do conhecimento produzido em contextos de extensão.

1.2 São consideradas atividades de extensão as intervenções que envolvam diretamente as comunidades externas à IES (programas, projetos, cursos e oficinas, eventos e prestação de serviços) e que estejam vinculadas à formação do aluno do UniFacema, nos termos dos artigos 7º e 8º da Resolução CNE nº 7/2018, combinados com o Parágrafo Segundo, do art. 5º, da Resolução Reitoria nº 014/2025.

### **2 Unidades Curriculares (UCs) com carga horária de atividades de extensão**

#### **2.1 UC de Metodologia da Pesquisa e Extensão (I a VIII)**

2.1.1 As UCs de Metodologia da Pesquisa e Extensão (I a VIII) do curso de Bacharelado em Medicina contemplam 40h (quarenta horas), em cada UC, exclusivas e destinadas ao planejamento, desenvolvimento, execução e avaliação das atividades de extensão curricularizada do curso, observando o período e o semestre letivo a que se vinculam.

2.1.2 Esta UC possui papel formativo e operacional, devendo promover:

- a) a articulação entre as UCs contempladas com a carga horária de extensão curricularizada do mesmo período letivo previstas na matriz curricular;
- b) a integração entre conhecimento científico e a realidade social; e



c) fornecer suporte técnico-científico para a elaboração dos projetos extensionistas e a aplicação das atividades de extensão, com base nos conteúdos das outras UCs do curso, no semestre letivo, contempladas com a extensão.

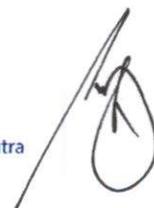
2.1.3 Nestas 40h (quarenta horas), **integralmente dedicadas às atividades extensionistas**, professor e aluno atuarão na comunidade, conforme o plano de ação previsto no projeto de extensão curricularizada definido para o semestre letivo, em obediência às diretrizes da Resolução CNE/CES nº 7/2018 e da Resolução Reitoria nº 014/2025.

2.1.4 O(a) professor(a) da UC de Metodologia da Pesquisa e Extensão é o(a) responsável por desenvolver as atividades previstas no Plano de Ensino e elaborar, de forma conjunta com os outros professores das UCs específicas contempladas com a extensão, o projeto de extensão curricularizada no modelo institucional, fazendo constar neste documento o/a: modalidade da atividade, eixo temático, justificativa, objetivos, fundamentação teórica, público-alvo, metodologia, carga horária, local(is) de desenvolvimento da atividade, programação, responsáveis pela atividade, recursos necessários, avaliação e divulgação dos resultados.

2.1.5 Nas 40h (quarenta horas) dedicadas às atividades extensionistas, são deveres do aluno, sob a orientação do professor:

- a) cumprir integralmente a carga horária de extensão curricularizada;
- b) desenvolver as práticas e demais atividades previstas para a curricularização;
- c) aplicar os instrumentos definidos no projeto da extensão curricularizada;
- d) participar das atividades extensionistas;
- e) produzir relatórios técnicos e/ou materiais definidos no projeto da extensão curricularizada;
- f) sistematizar os resultados obtidos nas atividades extensionistas;
- g) refletir criticamente sobre o impacto das atividades extensionistas.

2.1.6 Os conteúdos e práticas desta UC trabalhados pelo professor e aluno, na carga horária de extensão curricularizada, serão ministrados em formato articulado com as etapas do projeto de extensão curricularizada definido para o semestre letivo.



## 2.2 UCs de Integração Ensino e Serviço na Comunidade (I a VIII)

2.2.1 As UCs de Integração Ensino e Serviço na Comunidade (I a VIII) do curso de Medicina contemplam, em cada UC, 20h (vinte horas) destinadas ao desenvolvimento, execução e avaliação das atividades extensionistas do semestre letivo.

2.2.2 As UCs de Integração Ensino e Serviço na Comunidade (I a VIII) tem como finalidade principal promover a aproximação ativa entre o aluno e a realidade social das comunidades do território onde a IES está inserida, conforme a diretriz estabelecida para a prática da extensão curricularizada prevista no art. 5º da Resolução CNE/CES nº 7/2018.

2.2.3 Nestas 20h (vinte horas), integralmente dedicadas à extensão curricularizada, professor e aluno atuarão em sala de aula e/ou na comunidade, conforme o plano de ação constante no projeto de extensão curricularizada definido para o semestre letivo, em obediência às diretrizes da Resolução CNE/CES nº 7/2018 e da Resolução Reitoria nº 014/2025.

2.2.4 O(a) professor(a) das UCs de Integração Ensino e Serviço na Comunidade (I a VIII) atua como orientador das atividades extensionistas definidas para o semestre letivo e deve realizar:

- a) a definição dos conteúdos do Eixo da extensão a ser trabalhado no semestre letivo, juntamente com os professores das demais UCs contempladas com a extensão curricularizada;
- b) o planejamento da(s) atividade(s) extensionistas em sala e a execução desta(s) na comunidade;
- c) a articulação dos conteúdos da extensão abordados nas demais UCs do mesmo período, conforme o eixo temático do projeto de extensão curricularizada, assegurando uma formação integrada e contextualizada;
- d) a execução de ações concretas na comunidade, juntamente com o com o(a) professor da UC de Metodologia da Pesquisa e Extensão, respeitando as etapas previstas no projeto de extensão curricularizada do semestre letivo;
- e) a articulação com profissionais da rede de saúde e com lideranças comunitárias responsáveis pelo(s) local(is) onde serão executadas as atividades extensionistas;



f) a aplicação de instrumentos e levantamentos prévios previstos no projeto de extensão curricularizada;

2.2.5 Os conteúdos e práticas das UCs de Integração Ensino e Serviço na Comunidade (I a VIII) trabalhados pelo professor e aluno, na carga horária de extensão curricularizada, serão ministrados em formato articulado com as etapas do projeto de extensão curricularizada definido para o semestre letivo.

2.2.6 Devem constar no Plano de Ensino das UCs de Integração Ensino e Serviço na Comunidade (I a VIII) os conteúdos e atividades extensionistas, com as respectivas cargas horárias, conforme prevê o Parágrafo Terceiro, do art. 5º, da Resolução da Reitoria nº 014/2025.

### 2.3 Demais UCs com Carga Horária de Extensão

2.3.1 Nas UCs específicas contempladas com a extensão curricularizada, serão trabalhados 20h (vinte horas), em cada UC, de conteúdos vinculados ao **eixo de extensão** definido para o semestre letivo.

2.3.2 Os conteúdos da extensão curricularizada nas UCs específicas devem promover, no aluno, os conhecimentos teóricos e/ou práticos para a execução das atividades extensionistas na comunidade.

2.3.4 Nas UCs específicas contempladas com a extensão curricularizada, professor e aluno trabalharão em sala de aula e/ou cenários de prática reais o **conteúdo programático** vinculado ao eixo de extensão definido para o semestre letivo, devendo ser respeitada a metodologia prevista para a UC constante no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) do curso de Bacharelado em Medicina.

2.3.5 O **conteúdo programático** e a carga horária da extensão curricularizada devem constar nos Planos de Ensino das UCs específicas, conforme prevê o Parágrafo Terceiro, do art. 5º, da Resolução da Reitoria nº 014/2025.

2.3.6. Cabe ao professor das UCs específicas contempladas com a extensão curricularizada promover a socialização, para os alunos, em sala de aula, do conteúdo programático da extensão do semestre letivo, previsto nos Planos de Ensino.



### 3. Etapas do processo de concepção, desenvolvimento e execução da atividade extensionista

3.1 Cabe à Coordenação do curso e aos professores responsáveis no semestre letivo pelas UCs contempladas com carga horária de extensão, a execução das atividades de extensão previstas para o semestre letivo, obedecendo aos prazos definidos no Calendário Acadêmico.

3.2 São etapas do processo de concepção, desenvolvimento e execução da atividade extensionista:

**a) Etapa 1 - Definição dos conteúdos e atividades de extensão para o semestre letivo:** Nesta etapa, os professores das UCs com carga horária de extensão realizarão o estudo e o levantamento das demandas sociais da comunidade em que a IES está inserida, identificando os problemas locais da saúde, com o objetivo de discutir e definir, para o semestre letivo, os conteúdos da extensão.

Após a discussão sobre o estudo e o levantamento, serão definidos **os conteúdos da extensão** do semestre letivo, com base nos eixos de extensão previstos nas UCs de Integração Ensino e Serviço da Comunidade (I a VIII) e nos conteúdos das UCs específicas com carga horária de extensão curricularizada.

Depois de definidos **os conteúdos da extensão** do semestre letivo, serão planejadas as atividades extensionistas, a partir dos seguintes quesitos: modalidade da atividade extensionista, eixo temático, justificativa, objetivos, fundamentação teórica, público-alvo, metodologia, carga horária, local(is) de desenvolvimento da atividade extensionista, programação, responsáveis pela atividade, recursos necessários, avaliação e divulgação dos resultados, para o semestre letivo.

**b) Etapa 2 - Estruturação das atividades e conteúdos da extensão curricularizada para o semestre letivo:** Nesta etapa, a estruturação das atividades e conteúdos de extensão curricularizada para o semestre letivo se dará de forma articulada entre os professores do semestre ministrantes das UCs com carga horária de extensão.

Caberá ao professor responsável pela UC de Metodologia da Pesquisa e Extensão: a confecção do projeto no modelo institucional, fazendo nele constar o que foi definido na Etapa 1 – Planejamento; a divisão da turma em grupos para a execução das atividades extensionistas; a submissão do projeto de extensão curricularizada para a Coordenação do Curso de Medicina e para a para a Coordenação de Apoio



Pedagógico; e a requisição de ofícios e materiais para a execução das atividades extensionistas.

Caberá aos professores das demais UCs com carga horária de extensão curricularizada, o planejamento e registro no Plano de Ensino do conteúdo programático e das atividades vinculadas ao eixo de extensão definidos para o semestre letivo.

- c) **Etapa 3 - Execução das atividades extensionistas:** Nesta etapa, serão cumpridas, durante o semestre letivo, as atividades extensionistas previstas no **Projeto de Extensão Curricularizada e no Plano de Ensino**, com o devido registro das ações.
- d) **Etapa 4 – Avaliações:** Nesta fase, serão realizadas a avaliação do aluno, conforme critérios estabelecidos na disciplina e no Projeto de Extensão Curricularizada; e a avaliação dos resultados alcançados na comunidade onde foi aplicada a atividade extensionista.
- e) **Etapa 5 – Mostra de Extensão Curricularizada:** Nesta fase, serão socializados na Mostra Extensionista as atividades e os resultados das atividades extensionistas do semestre.

4.1 A observância das diretrizes apresentadas nesta Nota Técnica é fundamental para garantir a qualidade e o impacto social das atividades de extensão na comunidade, conforme o que estabelecem as diretrizes da extensão curricularizada dos cursos de graduação, no âmbito do UniFacema.

Sem mais para o momento. Divulgue-se. Cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, Caxias (MA), 22 de julho de 2025.

Prof. Msc. Marcos Aurélio de Araújo Alves  
Reitor UniFacema